



Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 2.º DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

PROMULGA A EMENDA N.º 56 À LEI ORGÂNICA

Altera a redação do inciso I do art. 16; da Seção IV do Capítulo II – Título III, e dos arts. 94 e 95 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1.º - Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos abaixo relacionados da Lei Orgânica do Município:

Art. 16, Inciso I

“I – Investido na função de Secretário, podendo optar pela remuneração do seu mandato”.

II – Seção IV do Capítulo II – Título III

“Seção IV – Dos Secretários e Auxiliares Diretos”.

III – Art. 94

“**Art. 94** – Os Secretários e os auxiliares diretos de confiança do Prefeito serão solidariamente responsáveis com este, pelos atos que assinarem, ordenarem, praticarem ou referendarem no exercício do cargo”.



Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

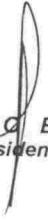
IV – Art. 95

“Art. 95 – Os Secretários e os auxiliares diretos farão declaração de bens, na forma prevista na legislação federal, e terão os mesmos impedimentos estabelecidos para os Vereadores, enquanto permanecerem em suas funções”.

Art. 2.º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 7 de abril de 2005.


LUCIANO BATISTA
Presidente


MARA VALÉRIA
1.º Secretário

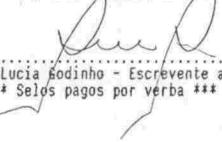

GILBERTO RAMPON
2.º Secretário

-- REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS --
Rua João Ramalho, 1077 - Comarca de São Vicente - SP
Nelson Roberti da Costa - Delegado Registral

PROTOCOLADO E REGISTRADO O PRESENTE

DOCUMENTO SOB N° **108122**

Oficial	R\$ 23,41	São Vicente, 12 de Abril de 2005
Estado	R\$ 6,65	
IPESP	R\$ 4,94	
R.Civil	R\$ 1,23	
Trib.Jt.	R\$ 1,23	
Outros	R\$ 0,00	Ana Lucia Bodinho - Escrevente autorizada
TOTAL	R\$ 37,46	*** Selos pagos por verba *** [005890]



Proc. n.º 36/05

ts

“Primeira Câmara das Américas”